GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2026

Objeto	**Aquisição de Correlatos (Médicos e Laboratoriais), visando atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente Edital, independente de transcrição.

Critério de adjudicação: MENOR PREÇO POR LOTE	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 02/03/2026	**Horário**: 08:30 (horário de Brasília)
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá. Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefones: (96) 98401-8757 E-mail: licita06@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00019/HEMOAP/2025

A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP,** representado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria n.º 015/2024-SECCOMPRAS, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, tendo por critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do *site* www.siga.ap.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **O procedimento licitatório obedecerá** às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da **Lei n.º 14.133/2021**, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.442/2024, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Instrução Normativa Estadual n.° 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da licitação é a **Aquisição de Correlatos (Médicos e Laboratoriais), visando atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente Edital, independente de transcrição.

1.1. Ao participar deste procedimento licitatório os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando,

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2. A licitação será organizada em lotes, conforme consta no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.siga.ap.gov.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:29 do dia 02/03/2026;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 do dia 02/03/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 03/03/2026.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de 809.571,24 (oitocentos e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme pesquisa de preço realizada pelo HEMOAP.

3.2. As despesas para atender à compra estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Amapá para o exercício de (2025), na classificação abaixo:

HASH: 0ca83a897114d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Gestão/Unidade: 300201
Fonte: 500/600
Programa de Trabalho: 2.30.301.10.302.0090.2617
Elemento de Despesa: Plano Anual de Compras – Natureza de Despesa 33903035 (Material de Consumo) – Subelemento 3035 – Material Laboratorial

SEÇÃO IV – DO EXECUTOR E ÓRGÃO DEMANDANTE

4.1. O certame será executado pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, localizada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110 – Bairro: Centro, CEP: 68.900-151 – Macapá/AP.

4.2.É (são) demandante(s) o(s) seguinte(s) órgão(s):

4.2.1. Instituto de Hemoterapia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

5.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (Decreto Estadual n.º 3.778/2021 e Decreto Estadual n.° 1.715/2023), através do sítio www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone “Fornecedores”, aba “Cadastro de Fornecedores” e, na tela “Cadastro de Usuário”, efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar, devendo o mesmo ser efetivado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, situada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP: 68900-151. Macapá/AP, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249, de 08/04/2016, publicado no D. O. E. nº 6.174, de 08/04/2016, observadas, também, as disposições nos arts. 80 e seguintes da Lei n.° 14.133/21.

5.1.1. Para quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no horário de 08h00min as 14h00min horas, no endereço consignado no item 5.1, ou através do

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

telefone (96) 98401-8757, ou ainda, pelo e-mail: clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br.

5.1.2. O credenciamento no SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2. A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante para operar o Sistema, devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, situada no endereço constante no item 5.1, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5.7. A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.

5.8. No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site **www.siga.ap.gov.br**, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 98401-8757, no horário das 08h às 14h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (de segunda a sexta).

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIV, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por meio do sítio www.siga.ap.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

6.2.1 O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

6.3. **É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação**, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1. Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

6.4.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar quando a penalidade foi aplicada

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d51883 2f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei n.° 14.133/21;

6.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei n.° 14.133/21.

6.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.4.5. Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 14 da Lei n.° 14.133/21;

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (conforme Acórdão **n.º** 746/2014 – TCU – Plenário).

6.4.7. Que possuam em seus quadros agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;

6.4.8. Que possuam em seus quadros terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.4.9. Que possua sócio pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

6.4.10. Que detenha em seus quadros autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensível às integrantes de mesmo grupo econômico;

6.4.11. Que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou que cujo autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.4.12. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.13. Que tenha sido, na condição de pessoa jurídica, ou que possua em seus quadros pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

6.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

6.7.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, exceto nos casos que envolvam matriz e filial e cuja emissão da documentação esteja somente sob a titularidade da matriz, mediante análise pelo agente público responsável.

6.7.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou em processo de renovação, sendo apresentada, quando requerida em sede de diligência, a atualização deste;

6.7.3. Atestar condição pré-existentes à data de abertura da sessão pública, não considerados, nessa hipótese, documentos novos para fins de realização de diligências ou recepção de documentos durante o procedimento licitatório.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d51883 2f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no *site* www.siga.ap.gov.br, efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessara Aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital.

7.1.2. Os licitantes encaminharão, na forma exigida pelo instrumento convocatório e preferencialmente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação exigida no instrumento convocatório, até o prazo estabelecido no item anterior, podendo ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 25, par. 1º do Decreto Estadual n.° 1.715/23.

7.1.3. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação, hipótese na qual permanecerá na licitação, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.° 123/06.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. A inclusão de propostas compreende três etapas:

7.3.1. Na primeira etapa, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa se encerra com o Aceite do Termo de Credenciamento, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

7.3.2. A segunda etapa consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do Termo de Habilitação; e

7.3.3. A terceira etapa, a licitante deverá criar a proposta.

7.3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

a) caso a licitante opte por enviar os documentos neste momento, clicar na opção "Anexar Documentos de Habilitação" e anexar toda a documentação prevista na Seção XIV deste Edital (da habilitação);

b) clicar na opção "Criar Proposta", onde deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário para cada item do lote**, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) clicar na opção "Anexar Documentos de Proposta" onde deverá efetuar a juntada de documento referente à proposta descrevendo detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

7.5. Erros que não comprometam a análise da proposta ou que não alterem o seu embasamento e o seu valor poderão ser corrigidos em sede de diligência, sem que esse fato configure desrespeito ao princípio da igualdade entre licitantes, face ao princípio do formalismo moderado, já pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União e ao art. 64, incisos I e II da Lei n.° 14.133/21.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d51883 2f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

registrado, não podendo ser alteradas em caso de correção de erros ou imperfeições em sede de diligência.

7.6.1. As expressões: "conforme edital", "conforme especificações do edital" ou outra semelhante não poderão substituir as especificações do objeto ofertado.

7.7. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte do objeto.

7.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.8.1 Se a licitação envolver âmbito internacional, será aceita a cotação em moeda estrangeira, que também poderá ser feita por licitante brasileiro.

7.8.2. Para fins de caracterização de licitação internacional, essa condição deverá estar expressamente disposta no instrumento convocatório e no termo de referência, garantida a publicidade a todos os interessados.

7.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10.1. Preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10.2. A não manutenção das condições e transações efetuadas em nome da licitante poderão ensejar, a depender da gravidade do caso, na instauração de processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência, anexo deste Edital.

7.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Secretaria de Estado de Compras

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

7.13. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

7.14. A licitante declarada vencedora deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando determinados, sempre que participarem de licitações públicas.

7.16. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.17. Os licitantes poderão encaminhar propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;

b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual n.° 1.715/23.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

9.6. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

9.7. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021, deverá observar as seguintes faixas, conforme o valor estimado do lote:

9.8.1. R$ 200,00 (duzentos reais) para lotes com valores estimados iguais ou inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

9.8.2. R$ 500,00 (quinhentos reais) para lotes com valores estimados superiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e iguais ou inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais);

9.8.3. R$ 1.000,00 (mil reais) para lotes com valores estimados superiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais) e iguais ou inferiores a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

9.8.4. R$ 2.000,00 (dois mil reais) para lotes com valores estimados superiores a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e iguais ou inferiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

9.8.5. R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para lotes com valores estimados superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.11. Quanto à etapa de lances da sessão pública, seguirá o **MODO DE DISPUTA ABERTO**,

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

nos termos dos art. 34 e 35 Decreto Estadual n.° 1.715/23, nos quais:

9.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei n.° 14.133/21.

9.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

9.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 155 da Lei n º 14.133/21 para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nesta licitação, são considerados:

a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00, (trezentos sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360,000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800,000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) **Microempreendedor Individual** – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R$ 81.000,00, (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

10.2. Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º,

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

inciso II, da Lei Complementar n.° 123/2006.

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.° 123/2006;

e) cujo sócio ou titula seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.° 123/2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico.

10.4. Para os lotes com participação exclusiva para ME/EPP/MEI (conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I), não havendo ao menos 03 (três) empresas, sediadas local ou regionalmente, qualificadas como ME e/ou EPP e/ou MEI interessadas em participar da presente licitação, a Administração Pública poderá repetir o certame licitatório, sem o caráter de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 108/2018. Neste caso, poderão

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

participar todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

10.5. Para os lotes 001, 002, 003, 005, 006, 008 e 009 poderão participar todos os licitantes interessados que atendam aos requisitos do edital.

10.6. Para os lotes 004 e 007, a participação será exclusiva para ME, EPP e/ou MEI.

10.7. Para os lotes 001, 002, 003, 005, 006, 008 e 009, encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances houver proposta de ME, EPP ou MEI na faixa de até % 5 (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);

c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da **alínea "a",** ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8. Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

10.9. Os demais benefícios concedidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.° 123/06 deverão ser observados durante o curso do procedimento licitatório e, caso não respeitados, deverão ser objeto de requerimento pelo interessado no momento imediatamente posterior ao desrespeito, sob pena de preclusão do pedido.

10.10. Não serão garantidos os benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.° 123/06 nos casos em que a licitação cujo item ou lote ao qual esteja concorrendo a empresa tenha valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP.

10.11. As ME e EPPS deverão entregar, quando do requerimento dos benefícios, declaração de observância do limite para exercício do direito ao benefício, nos termos do art. 4º, par. 2º da Lei n.° 14.133/21.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: www.siga.ap.gov.br.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar,

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

através do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

13.4. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, ratificada pela Subcoordenadoria de Precificação da SECCOMPRAS/AP, sendo que os orçamentos estão anexados ao **Processo SIGA n.º 00019/HEMOAP/2025.**

13.5. Não será aceita proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

13.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, poderá ser realizada diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigência de que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, par. 2º da Lei n.° 14.133/21.

13.8. Entre os meios de verificação da exequibilidade, poderão ser utilizados como fundamento:

13.8.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

13.8.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.9. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuação da mesma.

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "*chat*", via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca,

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.3. Na análise dos documentos, deverá ser considerada a disposição contida no art. 64 da Lei n.° 14.133/21.

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat,* via sistema, nova data e horário para a continuação da mesma.

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão sempre que a análise demandar expertise técnica para apreciar os fundamentos utilizados pelos licitantes.

13.14. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.14.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.15. Conforme o item 08 do Termo de Referência, caso seja necessária a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações deste instrumento, especialmente quanto aos padrões de qualidade e desempenho, será exigida da licitante vencedora a apresentação de amostras na fase de julgamento, sob pena de não aceitação da proposta.

13.16.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d51883 2f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

13.17. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, desde que expressamente autorizado no edital, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13.18. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.19. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

13.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará o licitante como vencedor e seguirá à etapa seguinte, de habilitação, observado o disposto no Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante melhor classificado ao final da etapa competitiva encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (www.siga.ap.gov.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração. O não envio dos documentos no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante e a convocação do licitante subsequente.

14.1.1. Deverão ser encaminhadas, também, as alterações ou consolidações referentes a estes documentos.

14.1.2. É permitido o envio prévio dos documentos de habilitação, na etapa de credenciamento dos licitantes, que somente serão analisados em caso do titular ser

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

considerado vencedor da etapa competitiva.

14.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, em credenciamento anterior à fase de habilitação;

14.2.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. SICAF, disponível no sítio eletrônico: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; https://www.gov.br/pncp/pt-br);

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.3.5. Cadastro das Empresas Sancionadas no Estado de Amapá, mantido em seção do Sistema SIGA, com consulta por meio do sítio eletrônico: https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.js

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

p;

14.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que estejam previamente registrados no sistema eletrônico no qual é realizado o procedimento licitatório, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, possibilitada a impugnação, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.6.1. A realização de diligência para possibilitar esclarecimentos pela licitante se traduz de poder-dever do pregoeiro, sendo considerada indevida a inabilitação sem que seja oportunizada a manifestação da licitante.

14.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7.1. Constatada a inabilitação do vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.8. No caso de inabilitação e da participação cumulativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos registros do item 14.15, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

14.10. É dever do licitante:

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

14.10.1. Atualizar previamente a sua situação junto às bases de dados de Inabilitação/Sanção dispostas no **item 14.3**, a fim de que estejam aptos, na data da abertura da sessão pública, a contratar com a Administração Pública;

14.10.2. Excepcionalmente, em caso de urgência, devidamente justificada no termo de referência/projeto básico ou estudo técnico preliminar do procedimento licitatório, encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, eventuais documentações ainda não atualizadas nos sistemas próprios, por meio de endereço eletrônico disponibilizado pelo órgão licitante;

14.11. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.12. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou de atualização, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável, a critério do(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação. Somente de forma subsidiária e excepcional, mediante justificativa e registro nos autos, poderá ser admitido o encaminhamento via e-mail, quando comprovada indisponibilidade técnica do sistema.

14.12.1. A proposta readequada deverá ser apresentada pelas licitantes preferencialmente via sistema eletrônico, no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da negociação de preços, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a). Subsidiariamente e de forma excepcional, mediante justificativa e registro nos autos, poderá ser admitido o envio via e-mail: licita06@scl.ap.gov.br/coordlicit@scl.ap.gov.br, quando comprovada indisponibilidade técnica do sistema.

14.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

14.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou cuja titularidade seja expedida apenas em nome da matriz, mesmo quando se tratar de empresas de mesmo grupo econômico, nos termos da Lei n.° 6.404, Decreto-Lei n.° 5452 e outros instrumentos normativos que tratam da temática.

14.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.15.1. **Habilitação jurídica:**

14.15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.15.1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.15.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.° 5.764, de 1971;

14.15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.15.1.8. No caso de sociedades por ações: documentos exigidos 14.15.1.3 acrescido de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.15.1.9. No caso de pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.15.2. <u>Regularidade fiscal e trabalhista:</u>

14.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.15.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.15.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

Decreto-Lei n.° 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.15.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou comprovante de isenção da inscrição expedido pelo órgão competente, nos casos de prestadores de serviços ou microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável;

14.15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.15.2.7. Declaração de que cumpre que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

14.15.2.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14.15.2.9. Declaração de que a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsão legal.

14.15.2.10. Declaração de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como da realização de vistoria prévia ou da sua substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.15.2.11. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.15.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

14.15.2.13. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo exigida a regularização como condição para assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.° 123/06.

14.15.2.14. Para fins de verificação de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, desde que expedidas até a data de abertura da sessão pública, atestando condição pré-existente.

14.15.3. <u>Qualificação Econômico-Financeira:</u>

14.15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.15.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.15.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou dos exercícios imediatamente anteriores no caso de a entrega ainda não ser obrigatória em decorrência do prazo concedido pela legislação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.15.3.2.1. Os documentos referidos no item 14.15.3.2 se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

14.15.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

período de existência da sociedade;

14.15.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.15.3.5. Caso a licitante for cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.° 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.15.3.6. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil acompanhada de comprovantes que atestem que a licitante possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

14.15.3.7. As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.15.4. <u>Qualificação Técnica:</u>

14.15.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, estabelecidas neste

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); local e data de emissão. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; Período de fornecimento/prestação de serviço;

14.15.4.2. Os insumos a serem adquiridos, a forma de apresentação na entrega dos produtos, e quantidade total geral para cada item estão especificados no item 3, devendo possuir as seguintes qualificações técnicas abaixo descritas:

14.15.4.3. Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, obedecendo à legislação pertinente em vigor correspondente a cada produto cotado, que deverá ser anexada a proposta. Não serão aceitos produtos com autorização de modelo, mesmo que com a validade em vigor. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita publicação do Diário Oficial da União, mas sim expedido um Certificado de Dispensa de Registro, que será exigido no processo de licitação. Desta forma, os insumos devem ser entregues constando dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e número do Registro na ANVISA.

14.15.4.4. Não serão aceitos reagentes cujo registro no Ministério da Saúde – ANVISA esteja vencido, inválido, pendente de renovação ou cancelado.

14.15.4.5. Licença de Funcionamento Sanitário da licitante, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a referida licença esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na Lei para que haja a renovação automática.

14.15.4.6. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pelo Licitante os atos normativos que

HASH: 0ca83a897144198e57816740000d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

autorizam a substituição.

14.15.4.8. Termo de Compromisso emitido pela própria licitante, garantindo a entrega dos reagentes nos prazos e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

14.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.16.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.16.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.16.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.17. Além da documentação disposta nesta seção, as licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações:

14.17.1. Que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2018;

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

14.17.2. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT, conforme preconiza a Lei N.° 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), em atenção a Recomendação Conjunta N° 001/2018-MPT/PJIJ-MCP/PJIJ-STN.

14.17.2.1. Ficam dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

14.18. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.° 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

14.19. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

14.20. Caso haja necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

14.21. Será inabilitado o licitante vencedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

14.22. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

14.23. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.23.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, não sendo devidamente notificada a Administração pelos meios oficiais dispostos no edital e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

14.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da respectiva tradução livre para língua portuguesa. Posteriormente, na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata este item serão traduzidos por

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.25. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.25.1. Após a análise dos documentos de habilitação da licitante vencedora, além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 164 da Lei n.° 14.133/21.

15.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licita06@scl.ap.gov.br/coordlicit@scl.ap.gov.br** e anexo em campo próprio no sistema, mediante acesso ao sítio **www.siga.ap.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 5.1 deste Edital.

15.1.2. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.1.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

sítio www.siga.ap.gov.br.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório dentro do prazo previsto neste edital.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.

15.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão, além de indicar as informações contidas no item 15.1.4, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

15.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo licitante.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos também serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.° 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

16.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita06@scl.ap.gov.br /coordlicit@scl.ap.gov.br, em extensão "pdf", ou, ainda, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no endereço constante no item 5.1 deste Edital, e endereçada a Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 16.3.3.

16.4. O (s) recurso (s) porventura interposto (s)terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.° 14.133/21 e, será(ão) dirigido(s) ao Secretário da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa competitiva.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado anteriormente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

18.2. Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade competente, que poderá, a depender do caso:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, com base na Súmula n.° 473 do Supremo Tribunal Federal;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, precedida de manifestação dos interessados;

c) Proceder à anulação da licitação, quando presente ilegalidade insanável, sendo

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

medida drástica e, portanto, tomada apenas em última circunstância, sempre precedida de manifestação dos interessados;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada **a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

18.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, mediante justificativa, e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

18.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Após a fase recursal, a homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.

SEÇÃO XIX – DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após homologado o processo licitatório, a Administração convocará a adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente.

19.2. O Instrumento Contratual terá vigência inicial de 3 (três) anos, conforme possibilidade disposta pelo artigo nº 106, da lei nº 14.133/2021.

19.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.4. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

19.6. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

19.7. Se a empresa vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os vencedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela empresa vencedora e após a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

19.8. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

19.9. Constatada irregularidade no procedimento de dispensa ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público.

SEÇÃO XX – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTAMENTO EM GERAL

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega do objeto e o reajustamento em geral estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

SEÇÃO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como os critérios de fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

SEÇÃO XXII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do

HASH: 0ca83a897114d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo HEMOAP.

22.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.

22.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei n.º 14.133/21.

22.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

22.5. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

c) Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos sem execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurando à Contratada a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto à Contratante; e

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima

22.6. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.9. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

22.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d51883 2f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/360
I= (6/100)/360 = 0,00016438
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.° 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal;

j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;

k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

23.3.1. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.° 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, devendo ser paga em até 30 (trinta) dias do encerramento do processo administrativo correspondente.

23.3.2.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.° 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.° 14.13/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.

23.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.° 14.133/21.

23.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.° 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

23.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

23.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.° 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.° 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

23.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d51883 2f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

23.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

23.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

23.16. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Secretaria de Estado de Compras e Licitações sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

23.17. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.° 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.° 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d51883 2f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

23.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

23.21. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores.

SEÇÃO XXIV - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade ou anulá-la sempre que presente ilegalidade insanável.

24.2. A anulação do procedimento licitatório acarreta na anulação do contrato dela decorrente.

24.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Ao participar de processo licitatório, o titular dos dados manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública com a finalidade de garantir a aplicação do interesse público à contratação e à oferta do serviço público e possibilitar a execução das competências legais do órgão e atribuições legais do serviço público, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II da Lei n.° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

25.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

25.4. Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, sendo obrigatório que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, salvo quando o procedimento for realizado de modo presencial.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

25.5. Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, conforme prescreve o art. 7º, par. 2º do Decreto Estadual n.° 1.715/23.

25.6. O Edital de licitação e seus anexos, em especial o presente termo de referência, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos ou entidades participantes da presente licitação e em jornais de grande circulação, sendo possível a publicidade mediante edição eletrônica.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

25.9. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

25.10. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

25.11. Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12.1. Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão do licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

25.13. Em caso de divergência entre o sistema SIGA e disposições deste Edital, prevalecerão as informações constantes no edital.

25.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

25.15. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.17. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat e* no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

25.18. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

25.21. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

25.22. São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

25.23. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

25.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d51883 2f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo da proposta;

ANEXO IV - Modelo de declaração de ME/EPP;

ANEXO V - Modelo de declaração conjunta;

SEÇÃO XXVI – DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2026.

Bernardo Firmino Martins de Souza

Coordenadoria de Padronização

de Documentos - SECCOMPRAS/AP

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, nos Termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2026.

Eldren Silva Lage
Diretor-Presidente - HEMOAP
Decreto n.º 0013/2023-GEA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Correlatos (Médicos e Laboratoriais),visando atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

1.2. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os produtos a serem adquiridos possuem natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21.

1.3. A presente contratação envolve a realização de compra, definido nos termos do art. 6º, inciso X da Lei n.º 14.133/2021;

1.4. A presente licitação será conduzida, na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico SIGA Sistema Integrado de Gestão Administrativa, conforme previsão do art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023.

1.5. A presente licitação possui como fundamento, o Plano Anual de Compras - 2025/HEMOAP, com Elemento 3035, Subelemento Material Laboratorial, encaminhado à Secretaria de Compras e Licitações, e possui como pressuposto a superação da fase preparatória, com o cumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/21 e do art. 14 do Decreto Estadual nº 1.715/23.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem como objetivos: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional.

2.2. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a

HASH: 0ca83a897114d198e57816740000518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/21 e do art. 2º do Decreto Estadual nº 1.715/23, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e da responsabilidade fiscal.

2.3. A presente contratação será processada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21.

2.4. Conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, e sem causar prejuízo à competitividade do certame, serão utilizados materiais e tecnologias disponíveis no Estado do Amapá para execução, conservação e operação dos bens que compõem o presente objeto licitatório.

2.5. O critério de julgamento utilizado será o de MENOR PREÇO, tendo em vista que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar da entrega de bens já produzidos;

2.6. O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, tem como missão coordenar e desenvolver a Política Estadual do sangue humano, seus componentes e derivados, de acordo com a legislação vigente, prestando atendimento hematológico e hemoterápico com qualidade à rede de saúde do estado do Amapá.

2.7. Justifica-se a aquisição dos itens pela necessidade de garantir a continuidade da realização das atividades finalísticas deste Hemocentro, nas áreas de hemoterapia, hematologia, agências transfusionais e coleta externa ligadas a este Hemocentro, conforme Portaria de Consolidação n° 5/2017 – Anexo IV do Ministério da Saúde que institui o regulamento técnico para procedimentos hemoterápicos e RDC-ANVISA nº 34, de 11 de junho de 2014 que dispõem sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue. Ambas as legislações preconizam que os serviços de hemoterapia devem possuir equipamentos compatíveis e suficientes com as atividades realizadas.

2.8. Justifica-se ainda a não adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em que a presente aquisição se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Estadual nº 1716/2023, pois é um objeto com descrição específica para ser utilizado neste Hemocentro, único órgão cadastrados para desenvolvimento destas atividades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES DO OBJETO

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

3.1. Os itens a serem adquiridos foram agrupados em nove lotes, com base em suas características técnicas e similaridade de utilização nas áreas técnicas, devendo atender as especificações técnicas abaixo:

Lote	Item	Cod. SIGA	Descrição	Unidade	Quant. Mensal	Quant. anual	Quant. 3 anos	Valor unit. (R$)	Valor anual (R$)	Valor 3 anos (R$)
1	1.1	0006124	**Adaptador** - Tipo: coleta múltipla de sangue; Compatível: diversos tamanhos de agulhas, scalps e tubos próprios para coleta múltipla de sangue; Material: polipropileno; Requisito: descartável, uso único.	Unidade	5	60	180	0,89	53,40	160,20
1	1.2	0000962 6	**Agulha de Biópsia** - Aplicação: p/ medula óssea; Material: aço inoxidável; Dimensão: 14 G X 10 mm; tipo ponta: ponta tri facetada; Componente: empunhadura ergonômica; componentes 1: c/ bloqueador profundidade; componentes 2: c/ mandril; característica adicional: esterno-ilíaca; Conector: luer lock; tipo uso: descartável; esterilidade: estéril.	Und.	10	120	360	65,82	7.898,30	23.695,20
1	1.3	0000962 5	**Agulha de Biópsia** - Aplicação: p/ medula óssea; Material: aço inoxidável; Dimensão: 18 G, 10 X 75 mm; tipo ponta: ponta tri facetada; Componente: empunhadura anatômico policarbonato; componentes 1: c/ bloqueador profundidade; componentes 2: c/ mandril monofacetado; característica adicional: esterno-ilíaca, mielograma; Conector: luer lock; tipo uso: descartável; esterilidade:	Und.	10	120	360	77,21	9.265,20	27.795,60

HASH: 0ca83a89714d198e5787400d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-74RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:40 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

			estéril.							
1	1.4	00009623	**Agulha de Coleta à Vácuo** - Material: aço inoxidável siliconizado; **Dimensão: 21 G x 1" (25x8);** tipo ponta: bisel curto tri facetado; tipo conexão: conector luer lock em plástico; tipo fixação: protetor plástico; Uso: estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	100	1200	3600	1,09	1.308,00	3.924,00
1	1.5	00009622	**Agulha de Coleta à Vácuo** - Material: aço inoxidável siliconizado; **Dimensão: 22 G x 1" (25x7);** tipo ponta: bisel curto trifacetado; tipo conexão: conector luer lock em plástico; tipo fixação: protetor plástico; Uso: estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	300	3600	10800	0,29	1.044,00	3132,00
1	1.6	00014508	**Agulha Hipodérmica** - Material: aço inoxidável siliconizado; **Dimensão: 21 G x 1" (25x8)**; tipo ponta: bisel curto trifacetado; tipo conexão: conector luer lock em plástico; tipo fixação: protetor plástico; característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32; tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	125	1500	4500	0,08	120,00	360.00
1	1.7	00013136	**Agulha Hipodérmica** - Material: aço inoxidável siliconizado; **Dimensão: 22 G x 1" (25x7);** tipo ponta: bisel curto tri facetado; tipo conexão: conector luer lock em plástico; tipo fixação: protetor plástico; característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32; tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	125	1500	4500	0,30	450,00	1.350,00
1	1.8	00014433	**Agulha Hipodérmica** - Material: aço inoxidável siliconizado; **Dimensão: 18 G X 1 1/2" (40x12);**	Unidade	125	1500	4500	0,29	435,00	1.305,00

HASH: 0c883a89714d198e57816740051883f2f2f593292a5b5fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:40 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

			tipo ponta: bisel curto tri facetado; tipo conexão: conector luer lock em plástico; tipo fixação: protetor plástico; característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32; tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.							
1	1.9	00014460	**Agulha Hipodérmica** - Material: aço inoxidável siliconizado; **Dimensão: 21 G X 1 1/4" (30x8);** tipo ponta: bisel curto tri facetado; tipo conexão: conector luer lock em plástico; tipo fixação: protetor plástico; característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32; tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	250	3000	9000	0,33	990,00	2.970,00
1	1.10	00014511	**Agulha Hipodérmica** - Material: aço inoxidável siliconizado; **Dimensão: 22 G X 1 1/4" (30x7)**; tipo ponta: bisel curto tri facetado; tipo conexão: conector luer lock em plástico; tipo fixação: protetor plástico; característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32; tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	250	3000	9000	0,33	990,00	2.970,00
1	1.11	00014535	**Agulha Hipodérmica** - Material: aço inoxidável siliconizado; **Dimensão: 26 G X 1/2"(13 x 4,5);** tipo ponta: bisel curto tri facetado; tipo conexão: conector luer lock em plástico; tipo fixação: protetor plástico; característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32; tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	55	660	1980	0,36	237,60	712,80
1	1.12	00020950	**Cateter intravenoso periférico flexível tipo Jelco 20**, embalagem	Caixa com 100 Unidades	1	12	36	89,57	1.074,84	3.224,52

HASH: 0ca83a89714d198e57816740005188321f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/#/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:32:40 por BERNARDO SOUZA.

			unitária esterilizada por oxido de etileno, uso único, número do lote impresso na embalagem com registro no Ministério da Saúde e deverá possuir dispositivo de segurança de acordo com a NR-32.							
1	1.13	00020951	**Cateter intravenoso periférico flexível tipo Jelco 22**, embalagem unitária esterilizada por oxido de etileno, uso único, número do lote impresso na embalagem com registro no Ministério da Saúde e deverá possuir dispositivo de segurança de acordo com a NR-32.	Caixa com100 Unidades	1	12	36	87,75	1.053,00	3.159,00
1	1.14	00035062	**Escalpe** - Tipo: descartável; Tamanho: 19; Apresentação: caixa com 100 unidades.	CAIXA	1	12	36	35,68	428,16	1.284,48
1	1.15	00035063	**Escalpe** - Tipo: descartável; Tamanho: 21; Apresentação: caixa com 100 unidades.	CAIXA	1	12	36	22,23	266,76	800,28
1	1.16	00027835	**Escalpe** - Tipo: descartável; Tamanho: 23; Apresentação: caixa com 100 unidades.	CAIXA	2	24	72	23,03	552,72	1.658,16
1	1.17	00027836	**Escalpe** - Tipo: descartável; Tamanho: 25; Apresentação: caixa com 100 unidades.	CAIXA	1	12	36	25,60	307,20	921,60
1	1.18	00009729	**Seringa hipodérmica 10 ml com agulha** – Confeccionada em polipropileno, com siliconização interna, forma cilíndrica, bico central luer lock ou slip, vedação em êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável e em embalagem individual com abertura asséptica contendo data de fabricação e validade.	Cx. c/100 Und.	3	36	108	29,89	1.076,04	3.228,12
1	1.19	00009731	**Seringa hipodérmica 20 ml com agulha** – Confeccionada em	Cx. c/100 Und.	8	96	288	44,47	4.269,12	12.807,36

HASH: 0ca83a89714d198e5781674d0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente. valide em https://siga.ap.gov.br/flowdoc-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:32:40 por BERNARDO SOUZA.

			polipropileno, com siliconização interna, forma cilíndrica, bico central luer lock ou slip, vedação em êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável e em embalagem individual com abertura asséptica contendo data de fabricação e validade.							
1	1.20	00010059	**Seringa hipodérmica 3 ml com agulha** – Confeccionada em polipropileno, com siliconização interna, forma cilíndrica, bico central luer lock ou slip, vedação em êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável e em embalagem individual com abertura asséptica contendo data de fabricação e validade.	Cx. c/100 Und.	1	12	36	23,82	285,84	857,52
1	1.21	00009732	**Seringa hipodérmica 5 ml com agulha** – Confeccionada em polipropileno, com siliconização interna, forma cilíndrica, bico central luer lock ou slip, vedação em êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável e em embalagem individual com abertura asséptica contendo data de fabricação e validade.	Cx. c/100 Und.	3	36	108	25,02	900,72	2.702,16
2	2.1	00024678	**Caixa térmica** - Capacidade: 26 litros; Isolamento interno: Poliuretano (PU); Uso: transporte de material biológico; componentes: contendo integrado um termômetro digital: máximo e mínimo. alça para transporte e dotada de dispositivo de fechamento.	Unidade	1	12	36	202,64	2.431,68	7.295,04
2	2.2	0002467	**Caixa térmica** - Material:	Unidade	2	24	72	994,70	23872,80	71.6[illegible]

HASH: 0ca83a897144798e57816740005188322f9f2f593292a5b05fd96a51d[illegible]276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:32:40 por: BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		7	plástica em polietileno de alta densidade; Capacidade aproximada: 56 Litros; Isolamento interno: Poliuretano (PU); componentes: contendo integrado um termômetro digital: máximo e mínimo. alça para transporte, rodas e dotada de dispositivo de fechamento.							
2	2.3	00028155	**Caixa térmica -** Material: plástico com acabamento em poliuretano; Capacidade aproximada: 10 litros; Características adicionais: com termômetro digital; pegadores articulares.	Unidade	1	12	36	119,67	1.436,04	4.308,12
3	3.1	00009630	**Álcool Etílico** - Tipo: hidratado; teor alcoólico: 70 % (70° gl); Apresentação: líquido.	Frasco c/1000 ml	85	1020	3060	9,18	9.363,60	28.090,80
3	3.2	00009655	**Corante Azul de cresil brilhante:** aspecto físico: líquido; Características adicionais: ci 51010.	Frasco c/100 ml	1	12	36	34,48	413,76	1.241,28
3	3.3	00009918	**Corante Eosina azul de metileno segundo giemsa**: aspecto físico: líquido.	Frasco c/500 ml	1	12	36	36,21	434,52	1.303,56
3	3.4	00009657	**Corante Giemsa**; aspecto físico: líquido.	Frasco c/500 ml	1	12	36	53,61	643,32	1.929,96
3	3.5	00031989	**Corante May Grunwalde 0,2%:** aspecto físico: líquido.	Frasco c/500 ml	1	12	36	37,09	445,08	1.335,24
3	3.6	00009656	**Corante Panótico** - Composição: 0,1 % de ciclohexadienos, 0,1% de azobenzosulfônicos; Tipo: conjunto corante hematológico panótico rápido; aspecto físico: líquido; componentes adicionais: 0,1 % de fenotiazinas; Características adicionais: frascos separados contendo.	Conjunto	1	12	36	71,53	858,36	2.575,08
3	3.7	00012015	**Corante Turck** - Composição: ácido acético e violeta genciana, para coloração de leucócitos; aspecto	Frasco c/500 ml	1	12	36	22,03	264,36	793,08

HASH: 0ca83b89714d198e57816740008f1832f29f2f593292a5b05fd9681d1dca2706 - Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/#/bpee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:40 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

			físico: líquido.							
3	3.8	0002147 8	**Clorexidina Digluconato** - Concentração: 0,5%; forma farmacêutica: solução alcoólica.	Frasco c/100 ml	55	660	1980	10,21	6.738,60	20.215,80
3	3.9	0000987 5	**Clorexidina Digluconato** - Concentração: 2 %; Aplicação: degermante.	Frasco c/100 ml	33	396	1188	3,74	1.481,04	4.443,12
3	3.10	0001162 5	**Hidrossulfito de Sódio (Ditionito de sódio) -** aspecto físico : pó branco acinzentado, higroscópico; Composição quimica: na2s2o4 (ditionito de sódio); peso molecular: 174,1; Grau de Pureza: teor mínimo de 86%; característica adicional : reagente; número de referência química: cas 7775-14-6.	GRAMAS	500	6000	18000	0,11	660,00	1.980,00
3	3.11	0001028 9	**Fosfato de Potássio -** aspecto físico: pó branco cristalino, inodoro; fórmula química: KH2PO4 **(monobásico anidro);** peso molecular: 136,09; teor de pureza: pureza mínima de 99,5%; característica adicional: reagente p.a.; número de referência química: CAS 7778-77-0.	GRAMAS	1000	12000	36000	0,08	960,00	2.880,00
3	3.12	0001028 3	**Fosfato de Potássio -** aspecto físico: pó branco cristalino, inodoro; fórmula química: K2HPO4 (**dibásico anidro**); peso molecular: 174,18; teor de pureza: pureza metálica mínima de 99,99%; característica adicional : reagente p.a.; número de referência química: CAS 7758-11-4.	GRAMAS	1000	12000	36000	0,11	1.320,00	3.960,00
3	3.13	0000970 6	**Óleo de imersão** - Uso: para microscopia; aspecto físico: líquido límpido transparente; Densidade: 1,02 g/cm3.	Frasco c/100 ml	1	12	36	22,84	274,08	822,24
3	3.14	0001291 7	**Peróxido de Hidrogênio** (Água Oxigenada) - Tipo: 10 volumes. Bem de 1 Litro	Frasco/Litro	1	12	36	5,18	62,16	186,48
3	3.15	0001029	**Saponina** - Composição	GRAMAS	100	1200	3600	15,50	18.600,00	55.8[illegible]

HASH: 0ca838971 4d198e57816 7400d51883 2f29f2f593 92a5b05fd9 6a51dca276 6, Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:32:40 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		2	quimica: C27H42O3; aspecto físico: pó fino, branco à amarelo castanho; peso molecular: 414,62; Grau de Pureza: mínimo 99%; número de referência química: CAS 8047-15-2.							
3	3.16	0001754 2	**Oxímetro** uso médico, tipo dedo, faixa medição saturação 1, 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1 cerca 24 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	Unidade	1	12	36	85,28	1.023,36	3.070,08
4	4.1	0002708 1	**Abaixador de Língua** - Material: plástico; Tipo: descartável; Comprimento: 14 cm; Largura: 1,50 cm; Espessura: 2 mm; Formato: espátula; Pacote com 100 und. e embalagem individual.	PACOTE COM 100 UNIDADE S	1	12	36	8,48	101,76	305,28
4	4.2	0000978 9	**Algodão hidrófilo** - rolo de 500 gramas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais apresentação em mantas, não estéril, enrolado em papel apropriado e em embalagem individual com data de fabricação e validade impressa.	EMBALAG EM 500 gramas	9	108	324	18,03	1.947,24	5.841,72
4	4.3	0003640 1	**Almotolia bico reto** em polietileno (plástico), com bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor âmbar e capacidade 125 ml.	Und.	1	12	36	8.77	105,24	315,72
4	4.4	0003640 2	**Almotolia bico reto** em polietileno (plástico), com bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor âmbar e capacidade 250 ml.	Und.	1	12	36	8,97	107,64	322,92
4	4.5	0000967 5	**Almotolia bico reto** em polietileno (plástico), com bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor transparente e capacidade 125 ml.	Und.	1	12	36	8,77	105,24	315,72

HASH: 0ca83a897114d198e57816740005183832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:32:10 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4	4.6	00020813	**Cateter Nasal para Oxigênio:** Tipo Óculos, tamanho adulto	Unidade	1	12	36	1,19	14,28	42,84
4	4.7	00020814	**Cateter Nasal para Oxigênio:** TipoÓculos, tamanho infantil	Unidade	1	12	36	2,10	25,20	75,60
4	4.8	00025120	**Compressa gaze estéril** - Material: tecido 100 % algodão ; Dimensões: cerca de 7,5 x 7,5 cm; Gramatura: 40 g/m²; esterilidade: estéril, uso único; dobras : 3 dobras; Características adicionais: hipoalergênico; Acessórios: não aderente; Embalagem: individual.	Pacote c/10 Und.	85	1020	3060	0,63	642,60	1.927,80
4	4.9	00009919	**Curativo redondo:** não tecido, resina e adesivo; característica adicional: microporoso, hipoalergênico; esterilidade: estéril; Formato: redondo; opacidade: opaco; componentes: com almofada viscose antisséptica.	Caixa com 500 Unidades	6	72	216	25,26	1.818,72	5.456,16
4	4.10	0006660	**Esparadrapo impermeável:** Requisito: 100% algodão, resina acrílica, adesivo a base de borracha natural e resina, rolo com 10 cm x 4,5 m.	Unidade	8	96	288	10,64	1.021,44	3.064,32
4	4.11	00010075	**Fita adesiva hospitalar** - Material: crepe; Cor: transparente; Aplicação: multiuso; Dimensões: largura 12mm e comprimento de 30 metros.	Unidade	30	360	1080	3,71	1.335,60	4.006,80
4	4.12	00046289	**Fita micropore:** Tamanho: 100 mm x 4,5 m.	Unidade/ Rolo	4	48	144	4,15	199,20	597,60
4	4.13	00027837	**Garrote** - Material: plástico; tipo uso: coleta de sangue/infusão; Componente: cordão elástico; Características adicionais: com botão de trava	Unidade	1	12	36	8,37	100,44	301,32
4	4.14	00027849	**Lanceta** - Tipo: com sistema retrátil; tipo uso: para punção digital (23G); material lâmina: aço	Unidade	2500	30000	90000	0,12	3.600,00	10.800,00

ASSINADO DIGITALMENTE: 0da83a89714d198e57816740005188321291259332292a505fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, validade em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 11:32:40 por BERNARDO SOUZA.

			inoxidável; Uso: descartável; Características.							
4	4.15	0003568 4	**Ponteira sem Filtro Amarela** – Modelo: Tipo Gilson, Aplicação: Serve para uso em micropipetas e manipulação de Líquidos com precisão. Material: Polipropileno (PP), Volume: 0 – 200ul, Cor: Amarela, Característica Adicional: Encaixe tipo Gilson. Apresentação: Pacote com 1000 unidades.	Pacote c/1000 Unid.	11	132	396	15,46	2.040,72	6.122,16
4	4.16	0003568 5	**Ponteira sem Filtro Azul** – Modelo: Tipo Gilson, Aplicação: Serve para uso em micropipetas e manipulação de Líquidos com precisão, Material: Polipropileno (PP), Volume: 100 – 1000ul, Cor: Azul, Característica Adicional: Encaixe tipo Gilson. Apresentação: Pacote com 1000 unidades.	Pacote c/1000 Unid.	2	24	72	24,92	598,08	1.794,24
5	5.1	0004629 3	**Avental descartável em tecido não tecido (TNT)** – contendo frontal, manga longa e punho com elástico, gramatura: 20 g, altura 1,20 m, requisito: cadarço no pescoço e fita na cintura, pacote com 10 unidades com data de fabricação e validade impressa.	PACOTE COM 10 UNIDADES	5	60	180	21,86	1.311,60	3.934,80
5	5.2	0002780 7	**Caixa coletora** - Tipo: perfuro cortante; Capacidade: 7 litros, Confeccionada: em papelão ondulado, papelão couro e sacola para revestimento de polietileno de alta densidade; adicionais: O coletor deverá ser dotado de tampa para o fechamento do bocal, fácil e segura sem necessidade de materiais complementares para	Unidade	20	240	720	6,01	1.442,40	4.327,20

HASH: 0ca83a897144d1[illegible]8e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51d[illegible]276e. Documento assinado digitalmente, validado em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-3QB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:40 por BERNARDO SOUZA.

			fixação e vedação							
5	5.3	0003363 6	**Caixa coletora -** Tipo: perfuro cortante; Capacidade: 13 litros, Confeccionada: em papelão ondulado, papelão couro e sacola para revestimento de polietileno de alta densidade; adicionais: O coletor deverá ser dotado de tampa para o fechamento do bocal, fácil e segura sem necessidade de materiais complementares para fixação e vedação	Unidade	85	1020	3060	5,45	5.559,00	16.677,00
5	5.4	**0004629 4**	**Fronha descartável em TNT** – Tamanho Solteiro com 70 cm de comprimento x 45 cm de largura.	Pacote c/10 Unidade	1	12	36	12,13	145,56	436,68
5	5.5	0002783 7	**Garrote** - Material: plástico; tipo uso: coleta de sangue/infusão; Componente: cordão elástico; Características adicionais: com botão de trava	Unidade	1	12	36	7,60	91,20	273,60
5	5.6	0000968 6	**Lençol descartável -** Material: papel; Largura: 50 cm; Comprimento: 50 m; Apresentação: rolo; Cor: branco; Aplicação: maca hospitalar.	Unidade	120	1440	4320	6,93	9.979,20	29.937,60
5	5.7	0001360	**Luva** - Tipo: procedimento não cirúrgico; Uso: descartável; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: **pequeno**; Requisito: ambidestra, c/ pó bio-absorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica; Dados Complementares: individual, não estéril.	Cx. c/100 luvas	40	480	1440	24,77	11.889,60	35.668,80
5	5.8	0001356	**Luva** - Tipo: procedimento não cirúrgico; Uso: descartável; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: **Medio**; Requisito:	Cx. c/100 luvas	40	480	1440	21,45	10296,00	30.888,00

HASH: ca83a897144198e57816740005188320f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQ86-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:32:40 por BERNARDO SOUZA.

			ambidestra, c/ pó bio-absorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica; Dados Complementares: individual, não estéril.							
5	5.9	0001313	**Luva** - Tipo: procedimento não cirúrgico; Uso: descartável; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: **grande**; Requisito: ambidestra, c/ pó bio-absorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica; Dados Complementares: individual, não estéril.	Cx. c/100 luvas	1	12	36	26,77	321,24	963,72
5	5.10	0001293 3	**Luva Cirúrgica** - Material: látex natural; Tamanho: 7; esterilidade: estéril; Características adicionais: comprimento mínimo de 28cm; Apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica; tipo uso: descartável; Formato: anatômico; Embalagem: conforme norma ABNT c, abertura asséptica.	Par	13	156	468	1,26	196,56	589,68
5	5.11	0001293 4	**Luva Cirúrgica:** tamanho 7,5 confeccionada em látex natural e estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, formato anatômico, aplicação antiderrapante, tipo uso descartável e embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica com data de fabricação e validade impressa.	Par	11	132	396	1,69	223,08	669,24
5	5.12	0002660 4	**Propé descartável** - Confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% de polipropileno hidrofílico, cor branca, com elástico em toda a sua volta, tendo a finalidade de cobrir o calçado. Embalagem com 100	Pacote c/100 Unid.	1	12	36	6,53	78,36	235,08

HASH: 0ca83a89714d198e57d167400d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:32:40 por BERNARDO SOUZA.

			unidades calçáveis em ambos os pés, com gramatura de 30G. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.							
5	5.13	0009240	**Abafador** - Tipo: auricular; Material: polietileno; Requisito: revestimento da concha almofadado em poliuretano recoberto com PVC haste com altura regulável; Modelo: concha.	Unidade	1	12	36	60,51	726,12	2.178,36
5	5.14	0003284	**Touca descartável** - Confeccionada em TNT, sanfonada com elástico e cor branca.	Pacote c/100 Unid.	1	12	36	7,29	87,48	262,44
6	6.1	0002182 0	**Alicate de ordenha p/a bolsa de sangue** - Material: aço inoxidável; Tipo: eficiente em remoção de longa duração; componentes: cabos revestidos em PVC; Características adicionais: design ergonômico com eixo, rolamento, mola para retorno automático de abertura e rolete.	Unidade	1	12	36	1.242,83	14.913,96	44.741,88
6	6.2	0000991 7	**Conjunto oxigênio medicinal** - tipo acondicionamento: cilindro portátil em alumínio; Aplicação: umidificador com extensor; Máscara: adulto e infantil; componentes: c/ registro e válvulas (1 segurança, 1 reguladora); Capacidade: 3 litros; Acessórios: mochila náilon 60 x 40 x 25 cm; Compartimentos: 4; outros componentes: logomarca, cinta alcochoada, fecho ajustável; Características adicionais: máscara bolsa, válvula unidirecional, guedel 0 a 5.	Unidade	1	12	36	1.076,95	12.923,40	38.770,20
6	6.3	0003364 0	**Esfigmomanômetro analógico**, aneroide, tipo	Unidade	1	12	36	107,33	1.287,96	3.863,88

HASH: 0ca83a89714d198e57816740005180f2f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:32:40 por BERNARDO SOUZA.

			de braço, faixa de operação até 300 mmhg, braçadeira em nylon com fecho em metal, manguito e pêra em PVC, tamanho adulto e bolsa/estojo.							
6	6.4	0001750 6	**Esfigmomanômetro analógico**, aneroide, tipo de braço, faixa de operação até 300 mmhg, braçadeira em nylon com fecho em metal, manguito e pêra em PVC, tamanho adulto obeso e bolsa/estojo.	Unidade	1	12	36	121,83	1.461,96	4.385,88
6	6.5	0003359 2	**Fluxômetro** com capacidade fluxo 0 a 15 l/min, pressão calibração até 3,5 kgf/cm2, tipo conexão conforme ABNT, regulagem vazão regulada p/válvula agulha c/manopla fixada, tipo escala numérica, componente flutuador esférico, porca conexão c/ abas em latão, conexão saída c/rosca em latão cromado.	Unidade	1	12	36	52,53	630,36	1.891,08
6	6.6	0002631 6	**Gel** - Tipo: a base de água; Aplicação: condutor; característica adicional: ph neutro; esterilidade: estéril. (unidade frasco de 1L)	Unidade/ Frasco de 1L	1	12	36	6,69	80,28	240,84
6	6.7	0003639 8	**Manômetro** - Regulador pressão com saída máxima de 15 kgf/ cm2 e entrada máxima de 0 a 300 kgf/cm2, confeccionada em latão cromado, para aplicação em cilindro de oxigênio medicinal com vazão de 15 L/min.	Und.	1	12	36	254,33	3.051,96	9.155,88
6	6.8	0003640 6	**Medidor de Pressão Digital de Pulso** - Aprovado pelo INMETRO com indicador de Arritmia Cardíaca, média automática das 3 últimas medições, memória para aproximadamente 100 resultados com hora e	Unidade	1	12	36	77,93	935,16	2.805,48

HASH: 0c8a8a89714d198e57d167400d51883f29f593292a5b05fd9da51dca276e. Documento assinado digitalmente, validar em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:32:40 por BERNARDO SOUZA.

			data. Totalmente automático, medidor de pressão e pulsação. Alimentação em 2 pilhas AAA e estojo.							
6	6.9	0001063 1	**Placa Laboratório** - Tipo: Kline; Material: vidro; Capacidade: 12 poços.	Und.	1	12	36	57,58	690,96	2.072,88
6	6.10	0008462	**Termômetro** - Tipo: digital; Requisito: display cristal líquido, escala interna entre -10ºC e +50ºC, escala externa entre -50ºC e +70ºC, precisão de +/- 1°C e memória de máximo e mínimo das temperaturas aferidas; Uso: geladeira, freezer e caixas de transporte; Alimentação: bateria ou pilhas alcalinas tipo AA ou AAA; Alarme: sonoro; Sensor: ponteira plástica com cabo de no mínimo 1,8m.	Und.	1	12	36	67,73	812,76	2.438,28
6	6.11	0001903 2	**Termômetro** - Tipo: digital Infravermelho; Requisito: com mira laser, visor LCD com iluminação e desligamento automático; Uso: testa; Medidas Alcançadas: distância focal mínima: 12:1 - Escala: -50°C + 550°C.	Unidade	1	12	36	354,13	4.249,56	12.748,68
6	6.12	0003640 0	**Umidificador 250ml para oxigênio**, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT. Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores, máscara de uso adulto e infantil.	Unidade	1	12	36	32,89	394,68	1.184,04
6	6.13	0000443	**Caixa - Tipo: gaveteiro Bin; Tamanho: nº 6;** Material:plástico polipropileno; Estrutura: empilhável; Frente: com vão de acesso; Dados Complementares: espaço para cartão de identificação; Informação Adicional: encaixe	Unidade	1	12	36	8,86	106,32	318,96

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d51883 2f29f2f5 3292a5b05fd96a51 ca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:32:40 por BERNARDO SOUZA.

			traseiro para estante e reforço lateral.							
7	7.1	0002573 3	**Fixador Tubo Orotraqueal** – Confeccionado e adesivo de resina sintética e sistema de fixação e posicionamento de tubo, acolchoado e com velcro, Tamanho adulto.	Unidade	1	12	36	14,76	177,12	531,36
7	7.2	0003639 7	**Kit de Lâminas de Laringoscópio** em aço inoxidável, tipo curva nos tamanhos 1, 2, 3, 4 e 5	Unidade	1	12	36	633,40	7.600,80	22.802,40
7	7.3	0001749 1	**Mascara gasoterapia** - Para oxigênio; Tipo Máscara: máscara em plástico; tipo frasco: frasco plástico graduado, c/ tampa; Capacidade: cerca de 10 ml; Tamanho: infantil; Tipo Extensão: extensor em pvc c/ conectores; Comprimento Extensão: cerca de 1,5 m; esterilidade: esterilizável.	Unidade	1	12	36	14,25	171,00	513,00
7	7.4	0001749 0	**Mascara gasoterapia** - Para oxigênio; Tipo Máscara: máscara em plástico; tipo frasco: frasco plástico graduado, c/ tampa; Capacidade: cerca de 10 ml; Tamanho: adulto; Tipo Extensão: extensor em pvc c/ conectores; Comprimento Extensão: cerca de 1,5 m; esterilidade: esterilizável.	Unidade	1	12	36	13,39	160,68	482,04
7	7.5	0001747 2	**Órtese para Coluna Vertebral** - Colar cervical resgate pré-hospitar em polietileno de alta densidade, revestimento acolchoado, estrutura de apoio mentoniano, occipital e esternal, abertura frontal e posterior, fecho em velcro com 5 cm, sem metal, rádio transparente e tamanho infantil.	Unidade	1	12	36	13,82	165,84	497,52
7	7.6	0001756 4	**Órtese para Coluna Vertebral** - Colar cervical	Unidade	1	12	36	13,83	165,96	497,88

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d51883 2f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-plb/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:40 por BERNARDO SOUZA.

			resgate pré-hospitar em polietileno de alta densidade, revestimento acolchoado, estrutura de apoio mentoniano, occipital e esternal, abertura frontal e posterior, fecho em velcro com 5 cm, sem metal, rádio transparente e tamanho médio.							
7	7.7	0001756 5	**Órtese para Coluna Vertebral** - Colar cervical resgate pré-hospitar em polietileno de alta densidade, revestimento acolchoado, estrutura de apoio mentoniano, occipital e esternal, abertura frontal e posterior, fecho em velcro com 5 cm, sem metal, rádio transparente e tamanho pequeno.	Unidade	1	12	36	15,81	189,72	569,16
7	7.8	0001756 2	**Órtese para Coluna Vertebral** - Colar cervical resgate pré-hospitar em polietileno de alta densidade, revestimento acolchoado, estrutura de apoio mentoniano, occipital e esternal, abertura frontal e posterior, fecho em velcro com 5 cm, sem metal, rádio transparente e tamanho grande.	Unidade	1	12	36	16,65	199,80	599,40
7	7.9	0002103 5	**Sonda Aspiração Traqueal** - Material: PVC; Calibre: 16; válvula sucção: sem válvula e com tampa; esterilidade: estéril, descartável; tipo conector: universal; Apresentação: siliconizada, maleável, transparente; componentes: ponta a traumática.	Unidade	1	12	36	0,72	8,64	25,92
7	7.10	0002567 9	**Sonda Trato Digestivo** - Aplicação: oro ou nasogástrica; Modelo: Levine; Material: PVC; Calibre: 14; Tamanho: longa; Comprimento:	Unidade	1	12	36	1,29	15,48	46,44

HASH: 0ca83a897114d198e57816740 0d51883 2f9f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:32:40 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

			cerca 120 cm; Conector: conector padrão c/ tampa; componentes: ponta distal fechada c/ orifícios laterais; esterilidade: estéril, descartável; Embalagem: individual.							
7	7.11	0002568 8	**Sonda Trato Digestivo** - Aplicação: oro ou nasogástrica; Modelo: Levine; Material: silicone; Calibre: 16; Tamanho: longa; Comprimento: cerca 120 cm; Conector: conector padrão c/ tampa; componentes: ponta distal fechada c/ orifícios laterais; esterilidade: estéril, descartável; Embalagem: individual.	Unidade	1	12	36	1,36	16,32	48,96
7	7.12	0002568 9	**Sonda Trato Digestivo** - Aplicação: oro ou nasogástrica; Modelo: Levine; Material: silicone; Calibre: 18; Tamanho: longa; Comprimento: cerca 120 cm; Conector: conector padrão c/ tampa; componentes: ponta distal fechada c/ orifícios laterais; esterilidade: estéril, descartável; Embalagem: individual.	Unidade	1	12	36	1,18	14,16	42,48
7	7.13	0002107 0	**Tubo Endotraqueal** - Material: plástico; Modelo: com balão; Tipo: blister; Tamanho: 7,00 mm; Características adicionais: balão alto volume, baixa pressão; componentes: conector em polipropileno, válvula ABS.	Unidade	1	12	36	5,23	62,76	188,28
7	7.14	0002107 1	**Tubo Endotraqueal** - Material: plástico; Modelo: com balão; Tipo: blister; Tamanho: 7,5 mm; Características adicionais: balão alto volume, baixa pressão; componentes: conector em polipropileno, válvula	Unidade	1	12	36	5,39	64,68	194,04

HASH: 0ca83a89714d198e57d167400d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:32:40 por BERNARDO SOUZA.

			ABS.							
7	7.15	0002107 2	**Tubo Endotraqueal** - Material: plástico; Modelo: com balão; Tipo: blister; Tamanho: 8,0 mm; Características adicionais: balão alto volume, baixa pressão; componentes: conector em polipropileno, válvula ABS.	Unidade	1	12	36	3,49	41,88	125,64
7	7.16	0002107 3	**Tubo Endotraqueal** - Material: plástico; Modelo: com balão; Tipo: blister; Tamanho: 8,5 mm; Características adicionais: balão alto volume, baixa pressão; componentes: conector em polipropileno, válvula ABS.	Unidade	1	12	36	4,34	52,08	156,24
7	7.17	0002576 1	**Tubo Endotraqueal** - Material: PVC; Modelo: curva magill; Calibre: 9,0; tipo ponta: com ponta distal a traumática e orifício Murphy; Componente 1: balão alto volume e baixa pressão; Componente 2: radiopaco, graduado; Conector: conector padrão; adicional: com guia; esterilidade: estéril, uso único.	Unidade	1	12	36	3,55	42,6	127,80
7	7.18	0002576 2	**Tubo Endotraqueal** - Material: PVC; Modelo: curva magill; Calibre: 9,5; tipo ponta: com ponta distal a traumática e orifício Murphy; Componente 1: balão alto volume e baixa pressão; Componente 2: radiopaco, graduado; Conector: conector padrão; adicional: com guia; esterilidade: estéril, uso único.	Unidade	1	12	36	4,27	51,24	153,72
8	8.1	0002785 3	**Tubo de ensaio em polipropileno**, tipo Falcon com fundo cônico, tampa rosqueável, capacidade 15 ml e uso em autoclave.	Unidade	40	480	1440	0,78	374,40	1.123,20
8	8.2	0002184	**Tubo de hemólise em**	Unidade	5.500	66000	198000	0,13	8580,00	25.7[illegible]

HASH: 9ca83a897114d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51fca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:32:40 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		9	**acrílico**, tamanho 12 x 75 mm.							
8	8.3	0008845	**Tampa -** Uso: tubo de ensaio de 12 mm; Material: 100% polietileno; Tipo: flecha.	Unidade	100	1200	3600	0,04	48,00	144,00
8	8.4	0002995	**Tubo para coleta Vácuo** - Material: plástico; volume: 4 a 6 ml com EDTA; para coleta de sangue avácuo, tubo de EDTA K2 com tampa roxa-anel.	Unidade	1500	18000	54000	0,68	12240,00	36.720,00
8	8.5	0000975	**Tubo para coleta Vácuo** - Material: plástico; volume: 4 ml com citrato de sódio 3,2 %; para coleta de sangue a vácuo; característica adicional: à vácuo; esterilidade: estéril, descartável.	Unidade	100	1200	3600	0,54	648,00	1.944,00
8	8.6	0004629	**Pipeta plástica descartável para VHS** – Pipeta graduada de 0 a 150mm, em poliestireno, filtro e êmbolo para encaixe direto no tudo de coleta, obtendo o método de Westergreen.	Unidade	100	1200	3600	1,15	1.380,00	4.140,00
8	8.7	0000975	**Tubo para coleta de amostra biológica** Material: plástico; Volume: 6 ml; componentes: com ativador de coágulo e gel separador; Uso: coleta de sangue; característica adicional: à vácuo; esterilidade: estéril, descartável.	Unidade	550	6600	19800	0,93	6.138,00	18.414,00
9	9.1	0003640	**Kit para medição de Glicemia Capilar –** Contendo: 01 (um) aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar com faixa de leitura: mínima igual ou abaixo de 20 mg/dl e máxima a partir de 600 mg/dl, volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros.; componentes adicionais : O equipamento deverá vim acompanhado de	CONJUNTO/KIT	1	12	36	94,67	1.136,04	3.408,12

HASH: 0ca83a897144d19e578167400d518832f29f2f5533292a5b05fd96a51[illegible]276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-QB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:40 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

			pilhas e ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsa de proteção, manual de utilização em língua portuguesa + 50 (cinquenta) Tira/Teste para medição de glicemia capilar compatível com aparelho oferecido.							
9	9.2	0003183 3	**Reagente para diagnóstico de VDRL** - Tipo: suspensão de VDRL; Tipo amostra: amostra soro não inativado, plasma ou LCR; Apresentação: kit com controles (negativo e positivo); Características adicionais: pronto para uso.	Kit para 250 determin ações	10	120	360	71,34	8.560,80	25.682,40
9	9.3	0003637 3	**Fornecimento de insumo para exame de BHCG em tiras rápidas:** insumo imunocromatográfico para a detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras humanas de soro, plasma e urina.	Unidade	40	480	1440	32,96	15.820,80	47.462,40
9	9.4	0001528 3	**Fornecimento de insumo para analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina – EAS.** Tiras reagentes para análise urinária 10 parâmetros, com determinação semiquantitativa de leucócitos, urobilinogênico, bilirrubina, hemácias, nitritos, pH, densidade, proteína, glicose, cetonas	Frasco com 100 Unidades	1	12	36	28,65	343,80	1.031,40
9	9.5	0001338 5	**Reagente para diagnóstico clínico** - Tipo: conjunto completo; tipo de análise: qualitativo de **sangue oculto em fezes**; Método: imunocromatografia.	Unidade	85	1020	3060	3,38	3447,60	10.342,80
Valor anual estimado (R$)										**269.857,08**
Valor total estimado para 3 anos (R$)										**809.571,24**

HASH: 0ca83a897f198e57816740d518832f29f2f593292a805fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flow/ee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:32:40 por BERNARDO SOUZA.

3.2. Em caso de divergência entre a especificação dos itens descritos no Catálogo de Materiais do SIGA e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste Termo;

3.3. A Empresa deverá fazer a entrega dos lotes conforme cronograma encaminhado juntamente com a nota de empenho, podendo haver alteração que será previamente comunicado ao fornecedor, no Setor de Almoxarifado do HEMOAP, localizado na Avenida Raimundo Álvares da Costa, 1106 – Centro, Macapá-Amapá, CEP: 68900-074, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h30min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguro e etc.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por igual período até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLIÇÃO COMO UM TODO

4.1. No levantamento de mercado para Aquisição de Correlatos (Médicos e Laboratoriais), foi identificada a oferta consistente desses produtos por diversos fornecedores, caracterizando um mercado com boa competitividade e disponibilidade.

4.2. Para contratação do objeto descrito no item 3, foram analisadas as seguintes possibilidades para a execução do objeto desde estudo:

4.2.1. SOLUÇÃO 01: Aquisição dos itens através de regular instrução de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, de acordo com o levantamento realizado, a aquisição do objeto, se mostrou ECONOMICAMENTE VIÁVEL, tendo em vista ter apresentado o menor custo para o atendimento da demanda;

4.2.2 SOLUÇÃO 02: Adesão de Atas de Registro de Preço que possuem o mesmo objeto deste estudo, considerando o levantamento realizado, esta solução não foi localizada e/ou apresentou com valores superiores quando comparado com a aquisição direta por pregão.

4.3. A pesquisa de mercado será realizada conforme a IN n.º 001/2021 CLC/PGE, e demais meios necessários, em busca de salvaguardar os atos desta Administração. O qual será realizado pelo setor de cotação para posterior emissão do Termo de Referência.

4.4. Para melhor racionalização da gestão financeira bem como prazo de instrução processual e entrega dos bens, a equipe de planejamento ora designada opta pela aquisição global de todos os lotes que o mercado oferece como linha de produção habitual para entrega. Ou seja, opta-se pela possibilidade 1, descrita no item anterior.

4.5. Além disso, visto que não há uma única Ata de Registro de Preço na qual constam todos os itens que são objeto deste estudo, para a satisfação integral da demanda, seriam

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

necessárias pesquisa e instrução de vários processos administrativos para Adesões de Atas de Registro de Preços, o que ocasionaria em demasiada morosidade e prejuízo ao princípio da Eficiência e Celeridade na aquisição do objeto.

4.6. Outrossim, a realização de um Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério MENOR PREÇO, possibilita a prática de preços atualizados e com os descritivos exatamente de acordo com o descritivo e necessidade da Administração e o Convênio Federal supracitado. Logo, é evidente a vantajosidade na realização da POSSIBILIDADE 1.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os objetos deste Termo deverão ser entregues conforme cronograma encaminhado juntamente com a nota de empenho, podendo haver alteração que será previamente comunicado ao fornecedor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência

5.2 Caso não seja possível a entrega na data acima indicada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local Determinado no item 15, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, conforme agendamento prévio, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc., inclusive carga e descarga;

5.4 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

5.5 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;

5.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas e especificações e quantidades;

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.8 Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.9 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

5.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

5.11 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6. DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA

6.1. A realização de audiência pública ou de consulta prévia referida no art. 21 da Lei nº 14.133/21 não se faz necessária, tendo em vista a simplicidade do objeto e a definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.

7. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

7.1. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023, acrescidos da padronização, do parcelamento e da responsabilidade fiscal;

7.2 A contratação do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei n.º 14.133/21;

7.3 O critério de julgamento da presente Licitação será o MENOR PREÇO, na forma de adjudicação POR LOTE;

7.4. A decisão de agrupar itens correlatos (médicos e laboratoriais) em lotes para fins de aquisição se justifica pelos seguintes motivos:

7.4.1. Economia de Escala e Redução de Custos: A aquisição em maior volume, por meio de lotes, permite obter preços mais vantajosos devido à economia de escala. Fornecedores

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

tendem a oferecer descontos significativos para grandes quantidades, resultando em uma diminuição do custo unitário dos itens. Isso se traduz em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, em conformidade com o princípio da economicidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

7.4.2. Otimização de Processos Licitatórios e Administrativos: A aquisição por lote reduz o número de processos licitatórios individuais, simplificando a gestão e o acompanhamento das contratações. Isso implica em:

• Menos etapas burocráticas: Redução da elaboração de editais, termos de referência, minutas de contrato e demais documentos para cada item separadamente.

• Diminuição da carga de trabalho: Otimização do tempo e recursos dos servidores envolvidos nas fases de planejamento, execução e fiscalização das contratações.

• Celeridade na aquisição: A concentração de itens em lotes pode agilizar o processo de compra, garantindo o suprimento mais rápido dos insumos necessários.

7.4.3. Padronização e Compatibilidade: Agrupar itens correlatos em lotes facilita a padronização de produtos e equipamentos, bem como assegura a compatibilidade entre eles, especialmente em se tratando de insumos médicos e laboratoriais que muitas vezes dependem de kits, reagentes ou acessórios específicos para seu funcionamento. Isso evita problemas de incompatibilidade que poderiam surgir da aquisição de itens de diferentes fornecedores ou marcas, garantindo a qualidade e funcionalidade dos materiais.

7.4.4. Redução da Complexidade Logística: A aquisição por lotes simplifica a gestão de estoque, recebimento, conferência e distribuição dos materiais. Ao lidar com um número menor de fornecedores e entregas, a administração otimiza a logística interna, reduzindo custos operacionais e a margem de erros.

7.4.5. Ampliação da Competitividade (em certos casos): Embora o parcelamento vise ampliar a competitividade, em algumas situações, a aquisição por lote pode atrair empresas que possuam um portfólio completo de itens correlatos, que talvez não se interessem em licitar itens isolados, mas vejam vantagem em fornecer um conjunto de produtos. É fundamental que a formação dos lotes não restrinja indevidamente a competição, devendo ser avaliada a capacidade do mercado de fornecer os lotes propostos.

7.4.6. A não adjudicação por lote poderá trazer:

• Prejuízo à economia de escala: O parcelamento resultaria em custos unitários mais elevados.

• Perda de eficiência: A fragmentação das compras geraria um aumento significativo da burocracia e da carga de trabalho, sem um benefício proporcional.

• Incompatibilidade ou falta de padronização: O parcelamento comprometeria a funcionalidade ou a segurança dos materiais/equipamentos.

HASH: 0ca83a897144198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

• Complexidade logística insustentável: A gestão de múltiplas contratações e entregas se tornaria impraticável.

• Risco de desabastecimento e descontinuidade dos serviços, visto que este hemocentro realizou o Pregão Eletrônico n.º 107/2024 – SCL, Processo SIGA n.º 00016/HEMOAP/2024 onde 45,22% dos lotes deram fracassados e 24,25% dos lotes deram desertos.

7.5. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo possível que a licitante organize os trâmites necessários para a transferência e regularização dos itens para utilização no território do Estado do Amapá.

7.5.1. Caso haja rejeição do(s) lotes(s), a Contratada será convocada em até 07 (sete) dias, contados a partir da data de recebimento dos itens na Contratante, para substituição do(s) item(ns).

7.6 Poderão participar consórcios, desde que cumpridas as disposições da Lei nº 14.133/21, do instrumento convocatório e de seus anexos. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira seguirão o modelo padronizado pela Secretaria de Compras Licitações e observarão as disposições dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sendo descritas pormenorizadamente no instrumento convocatório e seguirão o rol taxativo disposto na legislação, segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.7.Tendo em vista se tratar de objeto com baixa complexidade de utilização, não será necessária a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. No entanto, a contratante deverá orientar os agentes públicos a respeito da correta utilização dos bens, de modo a maximizar a sua vida útil e de causar o menor consumo energético possível, além de indicar métodos de instalação, energização e outros questionamentos que se façam presentes durante o fornecimento do objeto.

7.8.A contratação deverá atender os normativos, legais, infra legais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros: Lei n.º 14.133/21.

7.9.A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.10. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

7.11. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7.12. As exigência de qualificação técnica foram determinada com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica e seguirão o modelo padronizado pela Secretaria de Compras e Licitações e observarão as disposições dos artigos 62 e seguintes da

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

Lei n.º 14.133/21, bem como seguirão o rol taxativo disposto na legislação, segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.13. Será exigido, para fins de comprovação de qualificação técnica:

7.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.13.2. O(s) atestado(s) deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); local e data de emissão. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; Período de fornecimento/prestação de serviço;

7.13.3. Catálogo ou folder do produto contendo todas as especificações técnicas do lote ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital;

7.14. Garantia da contratação, pela singularidade do contrato a administração considera que a exigência da garantia de execução é desnecessária nesse tipo de licitação em virtude da baixa complexidade da mesma.

8. DA NECESSIDADE DE AMOSTRAS

8.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela análise dos prospectos com especificação técnica do produto ofertado, será exigido amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2. As amostras deverão ser encaminhadas ao Hemoap e identificadas com o nome do licitante, número e lotes do pregão e bula ou manual com especificações, constando ainda data de fabricação, lote, prazo de validade, número de registro na ANVISA.

8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, o segundo colocado será convocado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

9. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

9.1. O(s) servidor(es) incumbido para o encargo de agente da contratação será definido conforme portaria publicada no DOE em anexo ao processo licitatório.

9.2. Será de responsabilidade do agente de contratação: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

9.3. O encargo de agente de contratação será findado quando da homologação do certame, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/21.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Os consórcios poderão participar da presente licitação, desde que apresentem a seguinte documentação:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

10.2. Para efeitos de habilitação técnica e econômico-financeira dos consórcios, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

10.3. Será exigido acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

10.4. A exigência referida no subitem 8.2.será dispensada em caso de consórcios compostos integralmente por micro ou pequenas empresas.

10.5. É vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada;

10.6. A responsabilidade pelos atos praticados pelo consórcio é solidária, inclusive perante os consorciados, tidos individualmente, tanto na licitação, quanto na execução do contrato.

10.7. É requisito para a assinatura do contrato a constituição e registro do consórcio.

11. DA PARTICIPAÇÃO E DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;

b) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensível às integrantes de mesmo grupo econômico;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

11.3 **DA NÃO UTILIZAÇÃO DA COTA RESERVADA**

11.3.1 Nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a reserva de cota de até 25% para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte poderá deixar de ser aplicada quando a segmentação ou divisão do objeto em cotas for inviável ou prejudicial ao conjunto do objeto, comprometendo sua funcionalidade, padronização, continuidade, vantajosidade ou a competitividade da licitação.

11.3.2 No presente processo licitatório, após análise técnica e administrativa, verificou-se que **não é possível a adoção da cota reservada**, pelos seguintes motivos:

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

a)o objeto será agrupado por lote, composto por itens interdependentes e integrados, cuja execução conjunta é essencial para garantir a eficácia e a adequada prestação do serviço/fornecimento.

b) a fragmentação do objeto para fins de criação de cota reservada implicaria quebra da padronização, risco de incompatibilidade entre fornecimentos, aumento de custos operacionais e possível perda de eficiência na execução contratual.

c) divisão artificial do lote comprometeria a economia de escala e poderia acarretar redução da competitividade, afastando potenciais licitantes capazes de executar o conjunto do objeto de forma integrada.

11.3.3 Assim, a criação de cota para MEs/EPPs alteraria indevidamente a lógica de uniformidade e integração do lote, tornando a contratação menos vantajosa para a Administração, em afronta ao princípio da eficiência. Logo, com fundamento no art. 49, III, da LC nº 123/2006, restou tecnicamente demonstrado que a reserva de cotas não é aplicável ao presente certame, em razão da inviabilidade de divisão do objeto sem prejuízo à padronização, competitividade e vantajosidade da contratação.

12. DAS PROPOSTAS E LANCES, DA ETAPA COMPETITIVA E DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. O prazo para apresentação de propostas e lances é de 08 (oito) dias (observar considerações das notas explicativas), contados da publicação do Edital.

12.2. Os licitantes encaminharão, na forma exigida pelo instrumento convocatório e preferencialmente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação exigida no instrumento convocatório, até o prazo estabelecido no item anterior, podendo ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 25, par. 1º do Decreto Estadual nº 1.715/23.

12.3. A etapa competitiva será realizada conforme modo de disputa apresentado no item 7, e durante a qual serão ofertados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance ofertado pelo licitante.

12.4. Após a finalização da etapa competitiva, com a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração reiniciará a disputa aberta para a definição das demais colocações.

12.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, bem como que as e suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;

b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.7. São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual nº 1.715/23.

12.8. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

12.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.10. A Administração realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sempre que o valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo inadmissível a desclassificação de proposta sem que seja oportunizado a licitante o devido esclarecimento que se fizer necessário, sendo admitida, ainda, a complementação de documentos já apresentados, nos termos dos Art. 27, par. 1º e 46 do Decreto Estadual nº 1.715/23.

12.11. Em caso de empate de propostas, os critérios de desempate utilizados serão aqueles dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/21, priorizando-se a disputa final entre os licitantes empatados.

12.12. Na impossibilidade de realização do desempate segundo os critérios apresentados no subitem anterior, será dada preferência aos produtos produzidos por empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 60, par. 1º da Lei nº 14.133/21.

12.13. Após o resultado do julgamento, caberá ao agente de contratação a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, as quais poderão envolver preço mais

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

baixo que o adjudicado, prazo de entrega inferior ao disposto no Edital, entre outros critérios definidos mediante acordo mútuo entre Administração e licitante.

12.14. A negociação referida no subitem anterior poderá ser realizada com os demais licitantes classificados, desde que aquele anteriormente mais bem colocado seja desclassificado em razão de sua proposta estar acima do preço máximo definido pela Administração.

12.15. Até o encerramento da etapa de lances, somente o responsável pelo procedimento licitatório terá acesso aos documentos que compõem a proposta, sendo tornados públicos após a superação dessa etapa.

12.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, sendo os licitantes convocados a ofertar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance ou ofertar valor menor ou maior percentual de desconto.

12.17. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pelo procedimento licitatório persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.

12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme disposto no edital.

12.20. Após a etapa o encerramento da etapa competitiva, o agente de contratação determinará que o licitante melhor classificado envie, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, a proposta readequada ao lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares.

12.21. A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao responsável pelo procedimento licitatório informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da sessão e divulgação da aceitabilidade da proposta.

12.22. Após o resultado, o agente de contratação deverá negociar, por meio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração, para alcançar o descrito no art. 40 do Decreto Estadual nº 1.715/23.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

12.23. A fim de evitar o fracasso da licitação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados.

12.24. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o responsável pelo procedimento licitatório disponibilizará, na forma prevista no edital, os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

13. DA INDICAÇÃO DE MARCAS E DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

13.1. É vedada a indicação ou exigência de marca ou produto no curso da presente licitação, tendo em vista a comprovação prévia de que objeto similar adquirido pela Administração não atendeu aos requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa envolta à presente contratação.

14. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital;

14.2. Os documentos referidos no Edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

14.3. A documentação da habilitação poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital;

c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), caso expressamente autorizado no Edital.

14.4. A exigência disposta no subitem anterior se faz somente ao licitante vencedor, vedada à comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa competitiva.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d51883 2f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

14.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no edital.

14.6. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parciais ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais.

14.7. Será exigida do licitante, melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

14.8. Em havendo a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, ressalvado se comprovada à inidoneidade da entidade emissora.

14.9. O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação.

14.10. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. São admitidas diligências relacionadas à entrega de documentos para complementação de informações dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento ou ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.13. Quando a etapa de habilitação anteceder a de julgamento, já tendo sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

14.15. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

14.16. Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência.

14.17. A não participação de licitante em procedimentos especiais que envolvam o cadastramento prévio de licitantes não será causa de desclassificação ou impedimento da participação de nenhum interessado, sendo defeso exigir comprovantes de participação prévia em tais procedimentos como requisito de habilitação.

14.18. Da Qualificação Econômico-Financeira:

14.18.1. Os licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.18.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.18.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou dos exercícios imediatamente anteriores no caso de a entrega ainda não ser obrigatória em decorrência do prazo concedido pela legislação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

14.18.2.1 Os documentos referidos no item 14.18.3 se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

14.18.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente,
admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.18.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.18.5. Caso a licitante for cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.° 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

14.18.6. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil acompanhada de comprovantes que atestem que a licitante possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

14.18.7. As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.19. Da Qualificação Técnica:

14.19.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); local e data de emissão. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; Período de fornecimento/prestação de serviço;

14.19.2 Catálogo ou folder do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital;

14.19.3. Garantia da contratação, pela singularidade do contrato a administração considera que a exigência da garantia de execução é desnecessária nesse tipo de licitação em virtude da baixa complexidade da mesma.

15. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

15.1. Os objetos deste Termo deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

15.2. A entrega dos itens deverá ser feita conforme a nota de empenho e cronograma que será encaminhado juntamente com a nota de empenho,no Setor de Almoxarifado do HEMOAP, localizado na Avenida Raimundo Álvares da Costa, 1106 – Centro, Macapá-Amapá, CEP: 68.900-074, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h30min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguro e etc.

15.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de entrega;

15.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

15.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da (s) pendência(s);

15.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

15.10. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 15 (quinze) dias. De ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

16. GARANTIA DOS BENS

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões:

16.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário. Trata-se de licitação tradicional para aquisição de bens de consumo e a entrega do material será em conformidade com a demanda deste Instituto, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

16.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

16.1.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

16.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Os insumos a serem adquiridos, a forma de apresentação na entrega dos produtos, e quantidade total geral para cada item estão especificados no item 3, devendo possuir as seguintes qualificações técnicas abaixo descritas:

17.1.1. Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, obedecendo à legislação pertinente em vigor correspondente a cada produto cotado, que deverá ser anexada a proposta. Não serão aceitos produtos com autorização de modelo, mesmo que com a validade em vigor. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita publicação do Diário Oficial da União, mas sim expedido um Certificado de Dispensa de Registro, que será exigido no processo de licitação. Desta forma, os insumos devem ser entregues constando dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e número do Registro na ANVISA.

17.1.2. Não serão aceitos reagentes cujo registro no Ministério da Saúde – ANVISA esteja vencido, inválido, pendente de renovação ou cancelado.

17.1.3. Licença de Funcionamento Sanitário da licitante, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a referida licença esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na Lei para que haja a renovação automática.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

17.1.4. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição.
17.1.5. Atestado de capacidade técnica, que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
17.1.6. Termo de Compromisso emitido pela própria licitante, garantindo a entrega dos reagentes nos prazos e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.
17.1.7. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da data de recebimento dos itens na Contratante.
17.1.8. Deverá ser apresentando o catálogo ou folder do produto contendo todas as especificações técnicas do lote ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital;
17.1.9. Na hipótese do não cumprimento dos limites do prazo de validade acima preconizados, o HEMOAP deverá ser consultado prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos insumos.
17.1.10. Caso haja rejeição do(s) lote(s), a Contratada será convocada em até 07 (sete) dias, contados a partir da data de recebimento dos itens na Contratante, para substituição do(s) item(ns).
17.2. A empresa fornecedora do objeto será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.
17.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
17.4. A exigência de qualificação técnica foi determinada com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica e seguirão o modelo padronizado pela Secretaria de Compras e Licitações e observarão as disposições dos artigos 62 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, bem como seguirão o rol taxativo disposto na legislação, segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da Contratante:
18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
18.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;
18.1.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
18.1.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
18.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
18.1.10. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
c) os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguros, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
d) Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

18.1.11. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
18.1.12. Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei n.º 13.709/2018.
18.1.13. Descartar os documentos, físicos ou eletrônicos, que possam conter dados pessoais, ao final do procedimento.
18.1.14. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
18.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e suas despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
19.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, prazo fixado neste Termo de Referência;
19.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

19.1.5. Manter, durante o fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

19.1.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

19.1.7. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

19.1.8. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo, que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

19.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

19.1.10. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.1.11. Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação.

19.1.12. Cumprir estritamente o ditame estabelecido pela Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados.

19.1.13. Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados no ditame da Lei n.º 13.709/2018.

19.1.14. Fornecer dados pessoais que sejam tão somente indispensáveis à finalidade da contratação pública e da prestação do objeto, bem como apenas daqueles funcionários em exercício nas instalações da Administração Contratante, indicando os nomes daqueles que não mais se encontram em exercício para que seja realizado o referido descarte dos dados anteriormente fornecidos.

19.1.15. Manter contato formal com a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

19.1.16. Adotar uma política de proteção de dados e de privacidade direcionada ao público, bem como relatório de riscos e impactos, entre outros instrumentos, principalmente nos dados que envolvam dados pessoais fornecidos em razão da prestação do objeto.
19.1.17. Descartar, quando da finalização do vínculo contratual, os documentos, físicos ou eletrônicos, que possam conter dados pessoais, a que faz guarda ou obteve acesso em razão da contratação pública.
19.1.18. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
19.1.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei n.º 14.133/21;
19.1.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
19.1.21. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da apuração do Processo de dispensa e da execução do contrato.
19.1.22. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pala qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
19.1.23. Em caso de empresa participante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
20.3. O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

20.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21.
20.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

21. TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

21.1. Após homologado o processo licitatório, a Administração convocará a adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente;
21.2 O Instrumento Contratual terá vigência inicial de 3 (três) anos, conforme possibilidade disposta pelo artigo nº 106, da lei nº 14.133/2021.
21.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
21.4. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
21.6. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.
21.7. Se a empresa vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os vencedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela empresa vencedora e após a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
21.8. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
21.9. Constatada irregularidade no procedimento de dispensa ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público.

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo HEMOAP.

22.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.

22.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei n.º 14.133/21.

22.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

22.5. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

c) Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos sem execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurando à Contratada a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto à Contratante; e

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

22.6. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.9. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

22.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/360

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

I= (6/100)/360 = 0,00016438
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

24. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

24.1. Os preços são, em regra, fixos e irreajustáveis, mas serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
24.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei n.º 14.133/21.
24.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
24.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/2021, a rescisão do contrato dar-se-á conforme a seguir:
a) poderá ser declarada unilateralmente pelo HEMOAP se a Contratada não executar as obrigações contratuais, total ou parcialmente, ouse houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX da Lei n.º 14.133/2021, e conforme disposto no art. 138 c/c art.139 da referida Lei;
b) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III da referida Lei.
24.5. Se a rescisão for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.
24.6 Em virtude da natureza contínua do objeto, o contrato poderá ser prorrogado nos prazos e termos do artigo n.º 107, da lei 14.133/2021.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a empresa vencedora e/ou a contratada que:
a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa;
i) cometer fraude fiscal;
j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 A empresa vencedora e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

25.4. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.5. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação.

25.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o HEMOAP será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.

25.8. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.9. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

25.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

25.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.13. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.

25.14. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

25.15. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

25.16. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

25.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

25.18. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

HASH: 0ca83a897144198e57816740000d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

26. DO ORÇAMENTO ESTIMADO, DO ORÇAMENTO MÁXIMO E DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. 3.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de 809.571,24 (oitocentos e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme pesquisa de preço realizada pelo HEMOAP.

26.2. As despesas para atender à compra estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Amapá para o exercício de (2025), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 300201

Fonte: 500/600

Programa de Trabalho: 2.30.301.10.302.0090.2617

Elemento de Despesa: Plano Anual de Compras – Natureza de Despesa 33903035 (Material de Consumo) – Subelemento 3035 – Material Laboratorial.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Ao participar de processo licitatório, o titular dos dados manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública com a finalidade de garantir a aplicação do interesse público à contratação e à oferta do serviço público e possibilitar a execução das competências legais do órgão e atribuições legais do serviço público, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

27.2. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

27.3. Os documentos envoltos ao procedimento licitatório serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, sendo disponibilizados aos interessados, inclusive a ata da sessão pública, salvo aqueles cujo sigilo seja necessário.

27.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, possuindo, ao final da certificação da autenticidade realizada pelo agente de contratação, fé pública.

27.5. Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, sendo obrigatório que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, salvo quando o procedimento for realizado de modo presencial.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

27.6. Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, conforme prescreve o art. 7º, par. 2º do Decreto Estadual nº 1.715/23.
27.7. O Edital de licitação e seus anexos, em especial o presente termo de referência, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos ou entidades participantes da presente licitação e em jornais de grande circulação, sendo possível a publicidade mediante edição eletrônica.
27.8. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.
27.9. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
27.10. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
27.11. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
27.12. Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.
27.13. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da busca pela melhor proposta e da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.14. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.
Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Macapá/AP, 02 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Hellen Tayaná Oliveira Bitencourt
Diretora Técnica
Decreto n. 0271/2020-GEA/AP

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)(...ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA (...ÓRGÃO...),/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...) E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

O Estado do Amapá / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção ao Estado do Amapá somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .....,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (Contratação Direta/Concorrência ou o que for) n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a **Aquisição de Correlatos (Médicos e Laboratoriais), visando atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP,**

HASH: 0ca83a897114d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação/A autorização de contratação e/ou o Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por igual período até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. MODELOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

HASH: 0ca83a897114d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, após solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d51883 2f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. **São obrigações do contratante, além das previstas no Termo de Referência:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.3. Cientificar a Procuradoria-Geral do Estado para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.4.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.5. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e/ou repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês, quando for o caso.

8.1.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. **São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:**

8.2.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a (...fazenda municipal/ estadual/distrital...) do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

8.2.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento de contratação;

8.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ou no Edital ou no Termo de Referência;

8.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d51883 2f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.2.4.2. compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de conversão da moratória em compensatória, ultrapassado o limite disposto no item 10.2.4.1.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21.

10.12. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, aplicável à Administração Pública estadual por força do disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

11.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

respectivas sanções administrativas; e

11.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2024 previstos na Lei

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

Orçamentária Anual e Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: (...);

12.1.2. Fonte de Recurso: (...);

12.1.3. Programa de Trabalho: (...);

12.1.4. Elemento de Despesa: (...);

12.1.5. Plano Interno: (...).

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740000d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, contra defeitos/vícios de fabricação.

15.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá atender aos chamados da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para providenciar substituição dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os impeçam de adaptar perfeitamente, devendo o fornecedor emitir a Ordem de fornecimento.

15.3. Os produtos que apresentarem defeitos/vícios deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo 48 horas, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

15.4. Todos os produtos devem ser novos, não sendo aceitos objetos ou partes destes oriundos de processo de reforma ou recondicionamento.

15.5. Todos os produtos deverão possuir manual de instruções, termos/certificados de garantia, e demais informações técnicas em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Macapá, Amapá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

À

Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP

Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro (a) da SECCOMPRAS/AP

Endereço: Av. Odilardo Silva, 2110, Centro, CEP: 68.900-151. Macapá/AP.

Razão Social da licitante:_____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no (a)_____ (Rua, avenida, n°, Bairro, CEP, Telefone, e-mail), apresenta proposta para a **Aquisição de Correlatos (Médicos e Laboratoriais), visando atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**, visando atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP.

Lote	Descrição dos materiais	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
				Valor Global (R$)	

Valor Total da Proposta: R$_____, _____(por extenso).

Obs.: Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens ofertados observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, indicando marca e fabricante do produto ofertado.

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: XXX Agência: XXX Conta corrente: XXX

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;

2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;

3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do declarante

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f593292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.° ____/2026-SECCOMPRAS/AP

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.° ___/2026-**SECCOMPRAS/AP**, a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ n.° _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG n.° _____, CPF n.° _____, DECLARA sob as penas da lei, que:

a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

c) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.° 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

d) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

d.1) Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem - DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

HASH: 0ca83a89714d198e57816740 0d518832f29f2f5933292a5b05fd96a51dca276e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EJAH-BQB6-NPW2-Y4RT. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 10/02/2026. Juntado em 10/02/2026 12:33:49 por BERNARDO SOUZA.